



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 359/2021-SEDE-SE  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 4907/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CARLITO N SANTOS, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de PORTO DA FOLHA/SE, numa área de 999,55ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°58'34,245''S/37°30'45,327''W;09°58'34,245''S/37°32'15,479''W;09°56'35,769''S/37°32'15,479''W;09°56'35,769''S/37°30'45,327''W;09°58'34,245''S/37°30'45,327''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 878.029/2021) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B – 2667 Fls. 52**

**Em 12/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 359/2021-SEDE-SE  
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



EF781792-373540BB-94BBE68A-E08A9FB3

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2667 Fls. 53**

**Em 12/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 359/2021-SEDE-SE  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 4908/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA., a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de POÇO REDONDO/SE, numa área de 987,14ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°46'27,657''S/37°34'45,349''W;09°46'27,664''S/37°34'45,349''W;09°46'27,665''S/37°33'41,743''W;09°47'48,015''S/37°33'41,743''W;09°47'48,015''S/37°35'00,078''W;09°47'14,287''S/37°35'00,078''W;09°47'14,287''S/37°35'42,908''W;09°45'48,547''S/37°35'42,908''W;09°45'48,547''S/37°34'45,349''W;09°45'48,618''S/37°34'45,349''W;09°46'27,657''S/37°34'45,349''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2667 Fls. 54**

**Em 12/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 359/2021-SEDE-SE  
Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 878.033/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



6F3F05A6-AAD843BB-9963AD66-8BC5A52D

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2667 Fls. 55**

**Em 12/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 359/2021-SEDE-SE  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 4909/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, UNIAO BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA., a pesquisar SAIBRO, GNAISSE, GRANITO no(s) Município(s) de ITABAIANA/SE, numa área de 518,11ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°45'20,550''S/37°23'24,650''W;10°45'54,950''S/37°23'24,650''W;10°45'54,950''S/37°23'29,080''W;10°45'46,800''S/37°23'29,080''W;10°45'46,800''S/37°23'43,890''W;10°45'44,850''S/37°23'43,890''W;10°45'44,850''S/37°23'45,540''W;10°45'44,854''S/37°23'45,540''W;10°45'44,854''S/37°23'45,545''W;10°46'03,081''S/37°23'45,545''W;10°46'03,080''S/37°23'45,540''W;10°46'03,080''S/37°23'29,088''W;10°46'03,080''S/37°23'29,080''W;10°45'55,010''S/37°23'29,080''W;10°45'55,010''S/37°23'24,650''W;10°46'14,250''S/37°23'24,650''W;10°46'14,250''S/37°23'59,340''W;10°47'04,130''S/37°23'59,340''W;10°47'04,130''S/37°24'31,990''W;10°47'00,865''S/37°24'31,990''W;10°47'00,865''S/37°24'29,707''W;10°46'57,602''S/37°24'29,707''W;10°46'57,600''S/37°24'28,141''W;10°46'21,040''S/37°24'28,140''W;10°46'21,040''S/37°24'31,130''W;10°45'40,430''S/37°24'31,130''W;10°45'40,425''S/37°24'31,130''W;10°45'40,425''S/37°24'44,296''W;10°45'40,430''S/37°24'44,296''W;10°45'40,430''S/37°24'44,300''W;10°45'48,560''S/37°24'44,300''W;10°45'48,560''S/37°25'01,325''W;10°45'42,369''S/37°25'01,325''W;10°45'42,370''S/37°25'01,330''W;10°45'42,370''S/37°25'03,100''W;10°45'41,567''S/37°25'03,100''W;10°45'20,550''S/37°25'03,099''W;10°45'20,550''S/37°23'24,650''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro

**Transcrito no Livro B – 2667 Fls. 56**

**Em 12/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 359/2021-SEDE-SE  
Ass. Dilva B. Medeiros

de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 878.039/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



34E1475C-22B24292-87DC87A4-52537325

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2667 Fls. 57**

**Em 12/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM